



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1314/2016

AUTORIZA TERMO DE CONCESSÃO DE USO REAL DE BEM IMÓVEL, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMÍLIAS RURAIS BENJAMIN CONSTANT.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso Real de Bem Imóvel, na forma gratuita, com a Associação Grupo de Famílias Rurais Benjamin Constant de Linha Paraguassú – Paraíso do Sul/RS, tendo por objeto de uso a realização de atividades comunitárias.

Art. 2º - As Cláusulas e condições do referido ato, constam na cópia da minuta do Termo de Concessão de que trata o art. 1º, que está anexada e fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A vigência do Termo de Concessão de que trata essa Lei, será pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogado, havendo concordância entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos ao dia da assinatura do Termo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
03 DE MAIO DE 2016.**

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal